



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1094/2025

Tendo em vista o encaminhamento SJMG-JFA-SEAFI, id. 1318601, e a manifestação ASJUR, id. 1231776, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, **DETERMINO** a divulgação do Edital, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei 14.133/2021.

À SJMG-JFA-SEAFI, para prosseguimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 17/07/2025, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318621** e o código CRC **8A15BB20**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0012317-40.2024.4.06.8001

1318621v3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2025 - SJMG

CONTRATANTE (UASG): 090013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração de projetos básicos, executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.561,21 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um mil e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 14h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012317-40.2024.4.06.8001)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, por meio do Núcleo de Apoio à Subseção (NUSUB), sediado à Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de

serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	<p>Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para a:</p> <p>1) Instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.</p> <p>A contratação compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise do piso existente: Documentar o estado atual do piso, incluindo o tipo de material utilizado, áreas com danos, desgastes e irregularidades; - Medição precisa das áreas: Medir as áreas em que serão instalados os pisos vinílicos, incluindo quaisquer subáreas ou detalhes específicos (bordas, desníveis); - Definição do material de revestimento: Apontar o material a ser utilizado de acordo com as características de uso do ambiente (tráfego, resistência à umidade, manutenção, etc.); - Características técnicas: Especificar as propriedades do novo piso (espessura, resistência a impactos, abrasão, 				

1	<p>capacidade de carga, antiderrapante, absorção de água);</p> <p>- Cor e estética: Definir a cor, o acabamento (brilhante, fosco, texturizado, etc) e o estilo que se adequa à proposta arquitetônica que melhor atende ao ambiente.</p> <p>2) Construção de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.</p> <p>O projeto deverá seguir as normas NBR 6492 e abranger instalação elétrica, implementação da infraestrutura necessária para suportar ar condicionado, sistemas de rede de computadores, câmeras de vigilância, entre outros que se fizerem necessários.</p> <p>3) Ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.</p> <p>OBS.: Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.</p>	833	20060	<u>serviço</u>	R\$ 57.561,21
---	---	-----	-------	----------------	---------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar 123/2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação :

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.90. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste item.
- 4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas brasileiras;

5.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado

do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.6. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, se for o caso, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo,

ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A vistoria é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência

somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço **seafi.jfa@trf6.jus.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022"

Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas
Seção de Administração Financeira e Patrimonial
Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 18/07/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319477** e o código CRC **AAF5ABEF**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0012317-40.2024.4.06.8001

1319477v3



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para:</p> <p>1) Instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juizes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.</p> <p>A contratação compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- Análise do piso existente: Documentar o estado atual do piso, incluindo o tipo de material utilizado, áreas com danos, desgastes e irregularidades;- Medição precisa das áreas: Medir as áreas em que serão instalados os pisos vinílicos, incluindo quaisquer subáreas ou detalhes específicos (bordas, desníveis);- Definição do material de revestimento: Apontar o material a ser utilizado de acordo com as características de uso do ambiente (tráfego, resistência à umidade, manutenção, etc.);- Características técnicas: Especificar as propriedades do novo piso (espessura, resistência a impactos, abrasão, capacidade de carga, antiderrapante, absorção de água);- Cor e estética: Definir a cor, o acabamento (brilhante, fosco, texturizado, etc) e o estilo que se adequa à proposta arquitetônica que melhor atende ao ambiente. <p>2) Construção de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.</p> <p>O projeto deverá seguir as normas NBR 6492 e abranger instalação elétrica, implementação da infraestrutura necessária para suportar ar condicionado, sistemas de rede de computadores, câmeras de vigilância, entre outros que se fizerem necessários.</p> <p>3) Ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.</p> <p>Observações:</p> <p>Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.</p> <p>Os projetos a serem contratados deverão obrigatoriamente atender às normas de acessibilidade vigentes, conforme previsto nos normativos pertinentes.</p>	833	20060	serviço	RS 57.561,21

1.2. A contratação será realizada por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. A contratação será exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme descrito no item II do Estudo Técnico Preliminar 1212148.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta dias) dias contados da assinatura do contrato, compreendendo nesse período o prazo de execução, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

1.6. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, ou dispêndios resultantes de tributos, taxas do CREA e outras, emolumentos, multas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo teria sido omitida.

1.7. Não havendo preço de determinado insumo ou serviço constante da planilha orçamentária nos sistemas oficiais referenciais, deverá ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de fornecedores distintos. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, nos termos do Acórdão 1.266/2011 – Plenário. A pesquisa de preço de cada insumo deverá ser apresentada em “Mapas de Cotações”, contendo descrição do insumo cotado, o preço adotado (médio), além da lista dos fornecedores e seus respectivos dados e preço apresentado para o fornecimento do material ou serviço, devendo ser encaminhada toda documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado da contratação.

1.8. A apresentação da planilha orçamentária deverá contemplar todas as planilhas: analítica, sintética, insumos, composições de preço, curva ABC, pesquisas de preço, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro. Além disso, deverá ser emitida ART que contemple a elaboração do Plano de Manutenção Preventiva, do Memorial Descritivo e do Orçamento.

1.9. A contratada deverá apresentar os arquivos elaborados no Excel e demais arquivos pertinentes gravados em CD. Além disso, deverão ser apresentados os arquivos da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e das Composições de Custos impressos, carimbados e assinados pelo responsável técnico.

1.10. O Estudo Técnico Preliminar constitui apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de manutenção e melhorias no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJ/JFA) é essencial para garantir a conservação e a segurança do patrimônio público, bem como a funcionalidade das instalações. A não realização dessa contratação comprometerá a segurança, a preservação do patrimônio público e a funcionalidade dos serviços prestados pela Subseção, podendo gerar transtornos operacionais e prejuízos à prestação jurisdicional.

2.2. A contratação objeto desta demanda encontra-se prevista no Plano de Obras 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para atender à necessidade identificada compreende um conjunto integrado de ações, serviços e recursos que visam garantir a adequação, modernização e segurança das instalações físicas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, a preservação patrimonial e a segurança institucional.

Elementos integrantes da solução:

1) Objeto da contratação:

- Elaboração de projeto para instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juizes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos, abrangendo estudos preliminares, memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, orçamentos e cronogramas.
- Elaboração de projeto para construção da guarita de segurança, incluindo a definição do layout arquitetônico, projeto estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança, com observância às normas vigentes.
- Elaboração de projeto para ampliação da sala da UPOL-JFA e construção da sala para guarda do cofre de armas, com detalhamento técnico e compatibilização multidisciplinar.

2) Recursos inexistentes na Administração:

- Considera-se necessária a contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos, em razão da impossibilidade da DIEAR/TRF6 prestar o devido auxílio técnico e da ausência de servidores no quadro da Subseção com formação e conhecimento técnico específicos para analisar, validar e aprovar os projetos elaborados pela empresa contratada. Esse profissional atuará em apoio à equipe de servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que os aspectos técnicos sejam devidamente atendidos e assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

3) Execução futura (fora do escopo da presente contratação):

- A implementação dos projetos resultará na realização de obras e serviços de engenharia que serão objeto de futuras contratações específicas.
- Após a execução física das obras, a Administração continuará responsável por manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das instalações reformadas/construídas, em consonância com as melhores práticas de gestão patrimonial.

4) Resultados esperados:

- Melhoria das condições ambientais e estéticas das áreas internas da Subseção;
- Incremento da segurança institucional com a instalação da guarita e da nova sala para o cofre de armas;
- Atendimento das demandas de ampliação e adequação dos espaços físicos, garantindo condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores, magistrados e usuários.

Considerações sobre o ciclo de vida:

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e concepção dos projetos, passa pela execução física das obras e serviços (futura), e se estende por toda a fase de operação e manutenção das instalações resultantes. A presente contratação se insere na fase inicial de planejamento, que é condição essencial para viabilizar as etapas subsequentes com segurança técnica, eficiência e economicidade.

Portanto, a solução como um todo engloba: a contratação dos projetos técnicos (objeto imediato), os recursos internos da Administração (apoio técnico e administrativo), e os desdobramentos futuros de execução e manutenção das intervenções planejadas, assegurando que a necessidade pública identificada seja plenamente atendida ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.2. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- Climatização dos ambientes de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização que seja mais adequada ao ambiente, nos casos aplicáveis;
- Nos projetos deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Qualificação técnica: As empresas interessadas deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, conforme disposto no item 8 deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Será contado da data de emissão da ordem de execução dos serviços. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de execução dos serviços deverá ser entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.1.2. Os trabalhos obedecerão ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
ETAPA	PRAZO
1) LEVANTAMENTO / ELABORAÇÃO DOS PROJETOS / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	60 dias
ANÁLISE FISCAL	25 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	10 dias
ANÁLISE - FISCAL	5 dias
2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	30 dias
ANÁLISE FISCAL	10 dias
RESPOSTA / AJUSTES - CONTRATADA	10 dias
ANÁLISE - FISCAL	5 dias
ANÁLISE / RECEBIMENTO PROVISÓRIO GESTOR	10 dias

ANÁLISE RECEBIMENTO DEFINITIVO GESTOR	15 dias
TOTAL	180 dias

5.1.3. Conforme cronograma constante no item 5.1.2, após a entrega do objeto de cada etapa, a Fiscalização da Contratante analisará e criticará, se necessário, o trabalho apresentado, devendo todos os apontamentos serem observados e respondidos pela Contratada.

5.1.4. Os prazos indicados no Cronograma acima são estimativos. Dessa forma, será aceita a compensação de dias que porventura não tenham sido utilizados em determinada ação, para suprir prazo maior demandado em outra ação na mesma etapa. De maneira análoga poderão, a critério da Contratante, ser compensados prazos entre as etapas, desde que não incidam em incremento de tempo no prazo global da contratação.

5.1.4.1. Caso seja necessária tal compensação de prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa e novo cronograma com os prazos ajustados para análise da Contratante, que decidirá pela aprovação ou não do novo cronograma.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os planos, projetos e os orçamentos deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico, em três vias, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) baixada e seu respectivo comprovante de pagamento.

5.2.2. A Contratada deverá apresentar o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos necessários para a perfeita caracterização e execução dos planos e projetos.

5.2.3. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD editáveis), sendo elementos gráficos - "dwg" e elementos textuais - "doc" e "xls". Escalas dos desenhos: Projeto Executivo – 1/50, Detalhes – na escala adequada ao perfeito entendimento.

5.3. Garantia do serviço:

5.3.1. Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos planos e projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Em conformidade com o artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha desse regime se justifica pelas seguintes razões:

a) Adequação à natureza do objeto: O serviço a ser contratado é técnico e especializado, de escopo delimitado e mensurável, permitindo a formulação de propostas firmes e completas, sem previsão de grandes incertezas ou variáveis durante a execução.

b) Eficiência e segurança administrativa: A adoção do preço global favorece maior previsibilidade orçamentária, pois o valor total da contratação é previamente fixado, minimizando riscos de variações e proporcionando maior controle financeiro à Administração.

c) Simplicidade na fiscalização e gestão contratual: O regime de preço global simplifica o acompanhamento da execução contratual, uma vez que os pagamentos são vinculados à entrega de etapas ou ao objeto final, reduzindo a complexidade de medições parciais e a possibilidade de litígios sobre quantitativos intermediários.

d) Mitigação de riscos contratuais: A contratação por preço global previne aditivos contratuais frequentes, especialmente aqueles relacionados a alterações quantitativas, pois o valor contratado corresponde à totalidade dos serviços definidos no Termo de Referência e seus anexos.

e) Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência: Nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar soluções que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa. O regime por preço global, neste caso, propicia maior vantajosidade por permitir ganhos de escala e por estimular a apresentação de propostas mais competitivas.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [\[A3\]](#)

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Necessidade de apresentação da certidão de regularidade junto ao Cadin antes da celebração do contrato, em razão da superveniência do art. 6º-A, incluído na Lei nº 10.522/02 pela Lei nº 14.973/24.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente, que comprove(m): **capacidade para execução de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos em edificação comercial ou pública, sem requisitos de área.**

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem a licitante deverá apresentar:

8.31.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. Os profissionais indicados pela empresa, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 8.25, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Subseção Judiciária de Juiz de Fora por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante e que apresentem novos atestados.

8.34. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não conste do documento exigido no item 8.34.1, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 57.561,21 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. **A Contratada deverá providenciar** junto ao CREA ou CAU a **emissão da ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à execução dos serviços, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II).

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionada ao objeto da contratação.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências da contratação;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295 2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulamentares, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa	449051-08 (Estudos e Projetos)
Ação Orçamentária	Conservação e Recuperação de Ativos da União - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	002M - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG
PTRES	248333 - REF-SEDE JFA

Juiz de Fora/MG

Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora
Seção de Administração Financeira e Patrimonial (SEAFI)
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 04/06/2025, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259220** e o código CRC **09CCF39B**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1259214

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme descrito abaixo.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de manutenção e melhorias no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SSJ/JFA) é essencial para garantir a conservação e a segurança do patrimônio público, bem como a funcionalidade das instalações.

Item 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto para:

- instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos. O revestimento atual encontra-se desgastado devido ao tempo de uso, o que compromete a aparência e a integridade dos ambientes.

- construção de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora. A guarita visa aumentar a segurança da Subseção, facilitando o controle de acesso de pessoas, veículos de servidores, juízes e viaturas, o que é essencial para a proteção patrimonial e para o controle rigoroso de acesso ao prédio.

- ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas. A expansão das instalações permitirá atender à demanda crescente de espaço e garantirá a segurança no armazenamento de itens sensíveis, reforçando a proteção patrimonial e o controle sobre esses materiais.

A não realização dessas contratações comprometerá a segurança, a preservação do patrimônio público e a funcionalidade dos serviços prestados pela Subseção, podendo gerar transtornos operacionais e prejuízos à prestação jurisdicional.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto desta demanda encontra-se prevista no Plano de Obras 2025 e está alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafios nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e Fortalecimento da segurança e proteção institucional.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Os serviços objeto desta contratação — elaboração de projetos para instalação de piso vinílico, construção de guarita de segurança, ampliação da sala da UPOL/JFA e construção de sala para guarda de cofre de armas — são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que assim os define:

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se de atividades cujos requisitos técnicos, padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos, consolidados e definidos por normas técnicas e especificações de mercado, não demandando soluções inéditas ou tecnicamente complexas.

Os serviços incluem atividades rotineiras e padronizadas, como elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas, aplicáveis a intervenções em edificações existentes, com metodologias usuais e sem caráter inovador.

Assim, atendem plenamente aos requisitos legais para classificação como serviços comuns, permitindo à Administração definir de forma objetiva as especificações no Termo de Referência e demais documentos do edital, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a elaboração de projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária para implementação de melhorias na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A contratação será exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Requisitos qualitativo/quantitativos:

1. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de](#)

Contratações Sustentáveis.

1.2. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Economicidade por meio de soluções racionais;
- Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;
- Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- Climatização dos ambientes de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização que seja mais adequada ao ambiente, nos casos aplicáveis;
- Nos projetos deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

4. Especificação da garantia do serviço:

4.1. Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Vistoria:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Qualificação técnica: As empresas interessadas deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente, que comprove(m):

- capacidade para execução de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos em edificação comercial ou pública, sem requisitos de área.

6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.4. Os profissionais indicados pela empresa, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 8.25, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Subseção Judiciária de Juiz de Fora por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante e que apresentem novos atestados.

6.5. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não conste do documento exigido no item 8.28.1, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

7) Projetos a serem fornecidos:

Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

Os projetos a serem contratados deverão obrigatoriamente atender às normas de acessibilidade vigentes, conforme previsto nos normativos pertinentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para:

- instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos. O revestimento atual encontra-se desgastado devido ao tempo de uso, o que compromete a aparência e a integridade dos ambientes.

- instalação de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora. A guarita visa aumentar a segurança da Subseção, facilitando o controle de acesso de pessoas, veículos de servidores, juízes e viaturas, o que é essencial para a proteção patrimonial e para o controle rigoroso de acesso ao prédio.

- ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de projeto(s) de engenharia/arquitetura para o edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	<p>Elaboração de projeto para instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos.</p> <p>Elaboração de projeto para instalação de uma guarita de segurança, no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.</p> <p>Elaboração de projeto para a ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.</p>	20060	sv.	01	R\$ 57.561,21

Valor Total - **R\$ 57.561,21** (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), conforme Orçamento Referencial nº 1255714, elaborado pela DIEAR/TRF6.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução para atender à necessidade identificada compreende um conjunto integrado de ações, serviços e recursos que visam garantir a adequação, modernização e segurança das instalações físicas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho, a preservação patrimonial e a segurança institucional.

Elementos integrantes da solução:

1) Objeto da contratação:

- Elaboração de projeto para instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal

e setores administrativos, abrangendo estudos preliminares, memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, orçamentos e cronogramas.

- Elaboração de projeto para construção da guarita de segurança, incluindo a definição do layout arquitetônico, projeto estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança, com observância às normas vigentes.
- Elaboração de projeto para ampliação da sala da UPOL-JFA e construção da sala para guarda do cofre de armas, com detalhamento técnico e compatibilização multidisciplinar.

2) Recursos inexistentes na Administração:

- Considera-se necessária a contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos, em razão da ausência de servidores no quadro desta Subseção com formação e conhecimento técnico específicos para analisar, validar e aprovar os projetos elaborados pela empresa contratada. Esse profissional atuará em apoio à equipe de servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que os aspectos técnicos sejam devidamente atendidos e assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

3) Execução futura (fora do escopo da presente contratação):

- A implementação dos projetos resultará na realização de obras e serviços de engenharia que serão objeto de futuras contratações específicas.
- Após a execução física das obras, a Administração continuará responsável por manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das instalações reformadas/construídas, em consonância com as melhores práticas de gestão patrimonial.

4) Resultados esperados:

- Melhoria das condições ambientais e estéticas das áreas internas da Subseção;
- Incremento da segurança institucional com a instalação da guarita e da nova sala para o cofre de armas;
- Atendimento das demandas de ampliação e adequação dos espaços físicos, garantindo condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores, magistrados e usuários.

Considerações sobre o ciclo de vida:

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e concepção dos projetos, passa pela execução física das obras e serviços (futura), e se estende por toda a fase de operação e manutenção das instalações resultantes. A presente contratação se insere na fase inicial de planejamento, que é condição essencial para viabilizar as etapas subsequentes com segurança técnica, eficiência e economicidade.

Portanto, a solução como um todo engloba: a contratação dos projetos técnicos (objeto imediato), os recursos internos da Administração (apoio técnico e administrativo), e os desdobramentos futuros de execução e manutenção das intervenções planejadas, assegurando que a necessidade pública identificada seja plenamente atendida ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação destina-se à elaboração de projetos para três intervenções distintas: (i) instalação de piso vinílico em diversas dependências da Subseção Judiciária de Juiz de Fora; (ii) construção de guarita de segurança no estacionamento do edifício-sede; e (iii) ampliação da sala da Unidade de Policiamento (UPOL-JFA) e construção de uma sala para guarda de cofre de armas.

Em análise preliminar, verificou-se que as três demandas, embora distintas em sua execução final, possuem como característica comum a necessidade de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, o que confere unidade ao objeto contratado. A adoção de um item único visa garantir padronização técnica e metodológica, promovendo a integração entre os diversos projetos e evitando incompatibilidades entre eles, especialmente no que tange aos aspectos estruturais, elétricos, hidráulicos e de segurança predial.

Além disso, a contratação em um único item mitiga riscos de descontinuidade e de incompatibilidades técnicas que poderiam surgir caso houvesse parcelamento e diferentes empresas fossem contratadas para cada parte. Tal risco é particularmente relevante considerando que as intervenções ocorrerão em áreas sensíveis do edifício, como as salas de audiências e as instalações de segurança patrimonial.

Do ponto de vista econômico, a unificação em um único contrato se revela mais vantajosa, pois permite ganho de escala, reduz custos administrativos e contratuais (como mobilização de equipes, visitas técnicas e reuniões de alinhamento), e potencializa o poder de barganha da Administração Pública ao negociar um preço global mais competitivo.

Embora o princípio do parcelamento, deva ser observado para fomentar a ampla participação de licitantes e evitar direcionamento indevido, tal princípio não é absoluto e admite mitigação quando demonstrada, como no presente caso, a vantajosidade da contratação unificada. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a Lei 14.133/2021 reconhecem que a adoção do parcelamento deve ser sopesada frente a outros princípios administrativos, como a economicidade e a eficiência.

Portanto, considerando:

- a natureza correlata dos objetos contratados (projetos técnicos de engenharia e arquitetura);
- a necessidade de compatibilização técnica entre as diversas intervenções;
- o ganho de escala e a redução de custos decorrentes da contratação unificada;
- o risco de fragmentação de responsabilidades e de inconsistências técnicas caso houvesse parcelamento;

entende-se justificada e vantajosa a adoção de um único item, com critério de julgamento pelo menor preço global, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Almeja-se com a presente contratação:

- Garantir a manutenção e conservação do patrimônio público e dos equipamentos instalados na SSJ/JFA;
- Proporcionar conforto térmico e acústico para as pessoas que utilizam o edifício sede da SSJ/JFA;
- Garantir a segurança da SSJ/JFA com a construção da guarita;
- Garantir à UPOL/JFA espaço adequado à sua missão institucional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Considera-se necessária a contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos, em razão da impossibilidade da DIEAR/TRF6 prestar o devido auxílio técnico e da ausência de servidores no quadro da Subseção com formação e conhecimento técnico específicos para analisar, validar e aprovar os projetos elaborados pela empresa contratada. Esse profissional atuará em apoio à equipe de servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, responsável pela fiscalização da execução contratual, garantindo que os aspectos técnicos sejam devidamente atendidos e assegurando a qualidade e a conformidade do objeto contratado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 1) Contratação de fiscal especializado para o recebimento dos projetos objeto da presente contratação.
- 2) Execução dos projetos para implementação de melhorias na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora:
 - instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores administrativos.
 - instalação de uma guarita de segurança, no estacionamento do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.
 - ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.
- 3) Contratação de fiscal especializado para acompanhamento da execução dos projetos objeto da presente contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de:
 - Garantir a manutenção e conservação do patrimônio público e dos equipamentos instalados na SSJ/JFA;
 - Proporcionar conforto térmico e acústico para as pessoas que utilizam o edifício sede da SSJ/JFA;
 - Garantir a segurança da SSJ/JFA com a construção da guarita;
 - Garantir à UPOL/JFA espaço adequado à sua missão institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 04/06/2025, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259214** e o código CRC **57EDC79B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1231655

PROCESSO SEI Nº 0012317-40.2024.4.06.8001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

CONTRATO Nº ____/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

MINUTA

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o **Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira**, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI nº 0012317-40.2024.4.06.8001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, conforme especificações estabelecidas no item **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência e na forma da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para: 1) Instalação de piso vinílico nos gabinetes, assessorias, salas de audiências, sala de reunião dos juízes, sala de sessão da Turma Recursal e setores	833	20060	<u>serviço</u>	R\$

administrativos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

A contratação compreende:

- **Análise do piso existente:** Documentar o estado atual do piso, incluindo o tipo de material utilizado, áreas com danos, desgastes e irregularidades;
- **Medição precisa das áreas:** Medir as áreas em que serão instalados os pisos vinílicos, incluindo quaisquer subáreas ou detalhes específicos (bordas, desníveis);
- **Definição do material de revestimento:** Apontar o material a ser utilizado de acordo com as características de uso do ambiente (tráfego, resistência à umidade, manutenção, etc.);
- **Características técnicas:** Especificar as propriedades do novo piso (espessura, resistência a impactos, abrasão, capacidade de carga, antiderrapante, absorção de água);
- **Cor e estética:** Definir a cor, o acabamento (brilhante, fosco, texturizado, etc) e o estilo que se adeque à proposta arquitetônica que melhor atende ao ambiente.

2) Construção de uma guarita de segurança no estacionamento do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

O projeto deverá seguir as normas NBR 6492 e abranger instalação elétrica, implementação da infraestrutura necessária para suportar ar condicionado, sistemas de rede de computadores, câmeras de vigilância, entre outros que se fizerem necessários.

3) Ampliação da sala da UPOL-JFA e a construção de uma sala para guarda do cofre de armas.

Observações:

Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

Os projetos a serem contratados deverão obrigatoriamente atender às normas de acessibilidade vigentes, conforme previsto nos normativos pertinentes.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global nos termos do item 8.2 de Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da data assinatura do contrato, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência.

2.1. Na forma do item 5.1.2 do Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

2.2. Estão contemplados no item anterior os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do subitem 5.1.2 do Termo de Referência.

2.3. Conforme art. 183 da Lei 14.133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Nos termos do parágrafo único do art. 111, inciso I, da Lei 14.133/2021, quando a não conclusão tempestiva decorrer de culpa da contratada, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ (.....).

3.1. Estão incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. É escopo da contratada a avaliação, elaboração, organização de documentação e atuação como despachante para a eventual aprovação de projeto legal, ficando somente os custos de taxas e aprovações a cargo da Justiça Federal, consoante item 1.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho: (*PTRES*) - *UG*

4.1 Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas nos itens **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

- 6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.
- 6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.
- 6.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de julho/2024, na forma dos orçamentos contidos nas planilhas (ids 0943843 e 0943844).
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. o caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência..

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **item 4.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, notadamente em seu **item 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, bem como neste instrumento:

- 9.1. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021.
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das previsões contidas no item **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Efetuar comunicação à contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Certidão de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 10.8. Manter a regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, nos termos do art. 6-A da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 10.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.14.1. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);
- 10.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/21);
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 10.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante.
- 10.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.22. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.24. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.
- 10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar aa contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.
- 10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.31. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, na forma do item 5.1.1 do Termo de Referência.
- 10.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.33. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do **item 4.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no **item 12. SANÇÕES** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no **item 4.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Representante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Baeta Gomes de Magalhães, Analista Judiciário**, em 16/05/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1231655** e o código CRC **A58A9FD3**.

ORÇAMENTO SINTÉTICO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
 SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
 DIEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - PLANILHA SINTÉTICA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:


DATA BASE: Abril / 2025

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOL na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG


ITEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO ETAPA SEM FATOR K E TRDE	TOTAL (R\$) SEM FATOR K E TRDE	VALOR TOTAL (R\$)	
					FATOR "K"	2,368
					TRDE	1,221
01	SERVIÇOS DE PROJETO - EQUIPE TÉCNICA					
01.01	1	UNIDADE	R\$ 3.672,56	R\$ 3.672,56	R\$	6.276,99
01.02	1	UNIDADE	R\$ 8.401,00	R\$ 8.401,00	R\$	17.472,37
01.03	1	UNIDADE	R\$ 9.300,18	R\$ 9.300,18	R\$	19.601,33
01.04	1	UNIDADE	R\$ 6.603,39	R\$ 6.603,39	R\$	14.210,51
VALOR TOTAL						57.561,21

Notas:	Os serviços escopo da contratação tem duração estimada de 60 dias, considerando os prazos de desenvolvimento, análise e correção, podendo haver variações relativas aos trâmites de ajustes
	A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executar dentro do preço global da proposta. A relação de itens e respectivos quantitativos referentes a profissionais, materiais, serviços, equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros constantes dos anexos, em meio físico, magnético ou eletrônico, seja de que natureza for, são meramente referenciais e podem não representar ou esgotar totalmente o que se fizer necessário à completa execução do objeto. Assim, cada licitante deve analisar o conjunto dos projetos e a documentação que os acompanham, os termos deste instrumento e seus anexos, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor global proposto.
	Critério de Preço: A propostas não poderão ser superiores ao preço global, assim como os preços por etapa propostos não podem ser maiores que os estimados no orçamento de referência.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ANALÍTICA							
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:						FATOR "K"	2,368
DATA BASE: Abril / 2025						TRDE	1,221
Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOL na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	ESTUDOS PRELIMINARES					R\$ 6.276,99	
01.01	SERVIÇOS DE PROJETOS – EQUIPE TÉCNICA					R\$ 3.702,39	
01.01.01	ARQUITETO	2	HH	62,30	112,13	FATOR K	265,49
01.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	2	HH	61,28	110,30	FATOR K	261,15
01.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	2	HH	63,32	151,97	FATOR K	359,81
01.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	6	HH	78,72	448,69	FATOR K	1.062,35
01.01.05	DESENHISTA	32	HH	23,15	740,64	FATOR K	1.753,59
01.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	0	HH	18,67	-	FATOR K	-
01.02	OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$ 2.574,60	
01.02.01	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	0,50	MÊS	4.217,65	2.108,83	TRDE	2.574,60
02	ANTEPROJETO					R\$ 17.472,37	
02.01	SERVIÇOS DE PROJETOS – EQUIPE TÉCNICA					R\$ 14.897,77	
02.01.01	ARQUITETO	15	H-H	62,30	932,57	FATOR K	2.208,02
02.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	15	H-H	61,28	917,31	FATOR K	2.171,89
02.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	20	H-H	63,32	1.263,87	FATOR K	2.992,43
02.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	21	H-H	78,72	1.668,02	FATOR K	3.949,32
02.01.05	DESENHISTA	46	H-H	23,15	1.053,10	FATOR K	2.493,39
02.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	25	H-H	18,67	457,30	FATOR K	1.082,73
02.02	OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$ 2.574,60	
02.02.01	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	0,50	MÊS	4.217,65	2.108,83	TRDE	2.574,60

ORÇAMENTO ANALÍTICO

		<p align="center">TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DIEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</p>					
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ANALÍTICA							
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:						FATOR "K"	2,368
DATA BASE: Abril / 2025						TRDE	1,221
Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOL na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
03	PROJETO BÁSICO					R\$ 19.601,33	
03.01	SERVIÇOS DE PROJETOS – EQUIPE TÉCNICA					R\$ 17.026,74	
03.01.01	ARQUITETO	17	H-H	62,30	1.065,88	FATOR K	2.523,65
03.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	17	H-H	61,28	1.048,44	FATOR K	2.482,36
03.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	23	H-H	63,32	1.444,33	FATOR K	3.419,70
03.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	24	H-H	78,72	1.906,53	FATOR K	4.514,03
03.01.05	DESENHISTA	52	H-H	23,15	1.203,54	FATOR K	2.849,58
03.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	28	H-H	18,67	522,63	FATOR K	1.237,41
03.02	OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$ 2.574,60	
03.02.01	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	0,50	MÊS	4.217,65	2.108,83	TRDE	2.574,60
04	PROJETO EXECUTIVO					R\$ 14.210,51	
04.01	SERVIÇOS DE PROJETOS – EQUIPE TÉCNICA					R\$ 10.641,63	
04.01.01	ARQUITETO	11	H-H	62,30	665,94	FATOR K	1.576,73
04.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	11	H-H	61,28	655,04	FATOR K	1.550,92
04.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	14	H-H	63,32	902,94	FATOR K	2.137,86
04.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	15	H-H	78,72	1.191,78	FATOR K	2.821,74
04.01.05	DESENHISTA	33	H-H	23,15	752,21	FATOR K	1.780,98
04.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	18	H-H	18,67	326,65	FATOR K	773,399
04.02	OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$ 3.568,88	
04.02.01	IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	0,50	MÊS	4.217,65	2.108,83	TRDE	2.574,60
04.02.02	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART / RRT	1,00	UN	814,41	814,41	TRDE	994,29
TOTAL						R\$ 57.561,21	

CRONOGRAMA FF



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
 SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
 DIEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nota: Os prazos considerados são somente relativos ao prazo previsto para desenvolvimento, não foram considerados para critério de orçamento os prazos de análise e de eventuais correções. Ou seja considerar o cronograma do Termo de Referência como o prazo global da contratação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant (%)	VALOR (R\$)				
				QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
				mês 01		mês 02	
01	ESTUDOS PRELIMINARES	10,90%	6.276,99	100,00%	6.276,99		-
02	ANTEPROJETO	30,35%	17.472,37	100,00%	17.472,37		-
03	PROJETO BÁSICO	34,05%	19.601,33		-	100,00%	19.601,33
04	PROJETO EXECUTIVO	24,69%	14.210,51		-	100,00%	14.210,51
VALOR TOTAL			57.561,21	41,26%	23.749,37	58,74%	33.811,85
VALOR / PERCENTUAL ACUMULADO				41,26%	23.749,37	100,00%	57.561,21
INDICE DE REAJUSTE							
VALOR MENSAL COM REAJUSTE							
VALOR ACUMULADO COM REAJUSTE							

CÁLCULO DO FATOR "K" E "TRDE"

Legenda fator "K"***2	%	Preencher
K1	73,93%	
K2	20,00%	
K3	10,00%	
K4	10,99%	
fator "K"	2,368	
TRDE	1,221	

CÁLCULO DO FATOR K4		
	100%	80%
PIS	1,65%	1,32%
COFINS	7,60%	6,08%
ISS	2,50%	
k4:	0,1099	

Legenda e fórmulas utilizadas conforme "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Obras Públicas" TCU.

$$PV = [CD_{sal} \times K] + [Cd_{outros} \times TRDE]$$

$$K = (1+k1+k2).(1+k3).(1+k4)$$

sendo:

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva.

Cdsal: custo direto de salários.

K: fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista - Sinapi

K2: administração central da empresa de consultoria (ou *overhead*) - Valor estimado de acordo com Orientações TCU - 20%

K3: remuneração bruta da empresa de consultoria - Valor estimado de acordo com Orientações TCU - 10%

K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = I/(1-I)$, em que "I" são os referidos tributos.

PIS - considerar 80 % da taxa - De acordo com Orientações do TCU

Cofins - Considerar 80 % da taxa - De acordo com Orientações do TCU

Notas:


*1 Não foram incluídas passagens nos cálculos dos custos considerando a estimativa do preço mais vantajoso para a Administração.

Orçamentárias Obras Públicas" TCU. E o de K1 foi retirado do SINAPI, sendo os Encargos Sociais em **Minas Gerais** a partir de **04/2025**, sem a desoneração da folha de pagamentos, para profissionais mensalistas, igual a **73,93%**.

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

MINAS GERAIS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feridos	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL(A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

 <p>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DIEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</p>		
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO TÉCNICO		
ITENS	FUNÇÕES	Qte HORAS
	GRADUADO NÍVEL I - PROJETO	148,57
01.01.01	ARQUITETO	44,57
01.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	44,57
01.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	59,43
	GRADUADO NÍVEL II - PROJETO	66,25
01.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	66,25
	NÍVEL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO	232,00
01.01.05	DESENHISTA	162,00
01.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	70,00
TOTAL		446,82

EQUIPE ESTIMADA:
0 Coordenador
4 Graduado I
1 Graduado II
1 Auxiliar
1 Desenhista
1 Qtde de Art Cargo e Função
0 Qtde de Art Fiscalização
4 Qtde de Art Projeto

Itens a serem preenchidos

FASE DE PROJETOS			
EP	AP	PB	PE
FASE 01	FASE 02	FASE 03	FASE 04
6	49,9	57,03	35,64
1,8	14,97	17,11	10,69
1,8	14,97	17,11	10,69
2,4	19,96	22,81	14,26
5,7	21,19	24,22	15,14
5,7	21,19	24,22	15,14
32	70	80	50
32	45,5	52	32,5
0	24,5	28	17,5
43,7	141,09	161,25	100,78

PRAZO CONSIDERADOS PARA CADA FASE		
	DIAS	MESES
EP - ESTUDO PRELIMINAR	15	0,5
AP - ANTEPROJETO	15	0,5
PB - PROJETO BÁSICO	15	0,5
PE - PROJETO EXECUTIVO	15	0,5
PRAZO TOTAL	60	
MESES	2	

NOTA: Os prazos considerados são relativos aos prazos previstos para desenvolvimento, análises e eventuais correções

TAB_SAL

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOJ na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

item	Descrição	FONTES DE CONSULTA / SINAPI E SICRO			SALÁRIO MENSAL	VALOR ADOTADO	
		Código	Descrição	Valor Hora s/ ES		VALOR ADOTADO	REFERÊNCIA
	GRADUADO NÍVEL I - PROJETO						
01.01.01	ARQUITETO	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	62,30	13.705,10	13.705,10	SINAPI (REF. 04/2025)
01.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	61,28	13.480,80	13.480,80	SINAPI (REF. 04/2025)
01.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	63,32	13.930,38	13.930,38	SINAPI (REF. 04/2025)
	GRADUADO NÍVEL II - PROJETO						
01.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	78,72	17.317,82	17.317,82	SINAPI (REF. 04/2025)
03.	NÍVEL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO						
01.01.05	DESENHISTA	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,15	5.091,91	5.091,91	SINAPI (REF. 04/2025)
01.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,67	4.106,41	4.106,41	SINAPI (REF. 04/2025)

HISTO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

DIEAR - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SEPEA - SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOL na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

HISTOGRAMA MÃO DE OBRA POR ETAPA (Média por Etapa)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant horas (totais)	Meses:	0,5	0,5	0,5	0,5
			Total em meses de H-H	EP	AP	PB	PE
01.01.01	ARQUITETO	45	0,23	0,01	0,08	0,09	0,06
01.01.02	ENGENHEIRO CIVIL	45	0,23	0,01	0,08	0,09	0,06
01.01.03	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO	59	0,31	0,01	0,10	0,12	0,07
01.01.04	ARQUITETO/ENGENHEIRO SENIOR	66	0,35	0,03	0,11	0,13	0,08
01.01.05	DESENHISTA	162	0,85	0,17	0,24	0,27	0,17
01.01.06	AUXILIAR DE ENGENHARIA	70	0,37	0,00	0,13	0,15	0,09
SOMA		447	-	0,2	0,7	0,8	0,5
MÉDIA PONDERADA		-	1,165	-	-	-	-

ESTIMATIVA DE OUTROS CUSTOS DIRETOS

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos com finalidade de substituição de revestimento de piso, construção de guarita em estacionamento e ampliação da sala da UPOL na sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

DATA-BASE: 04/2025/SINAPI – 04/2025/SUDECAP

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/"TRDE"	SUBTOTAL S/ "TRDE"
1.0		ESTUDOS PRELIMINARES					
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Encadernações	Un	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Cópia/ impressão A4	Un	140	R\$ 0,30	R\$ 42,00
94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE - FORMATO A1	Impressão A1	Un	49	R\$ 5,50	R\$ 269,50
94.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1	Impressão A1 colorida	Un	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	Digitalização A1	Un	21	R\$ 9,90	R\$ 207,90
SUBTOTAL:							R\$ 676,00
2.0		ANTEPROJETO					
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Encadernações	Un	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Cópia/ impressão A4	Un	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE - FORMATO A1	Impressão A1	Un	91	R\$ 5,50	R\$ 500,50
94.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1	Impressão A1 colorida	Un	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	Digitalização A1	Un	26	R\$ 9,90	R\$ 257,40
SUBTOTAL:							R\$ 1.088,50
3.0		PROJETO BÁSICO					
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Encadernações	Un	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Cópia/ impressão A4	Un	590	R\$ 0,30	R\$ 177,00
94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE - FORMATO A1	Impressão A1	Un	243	R\$ 5,50	R\$ 1.336,50
94.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1	Impressão A1 colorida	Un	92	R\$ 9,90	R\$ 910,80
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	Digitalização A1	Un	46	R\$ 9,90	R\$ 455,40
SUBTOTAL:							R\$ 2.924,70
4.0		PROJETO EXECUTIVO					
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNACAO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	Encadernações	Un	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	Cópia/ impressão A4	Un	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE - FORMATO A1	Impressão A1	Un	312	R\$ 5,50	R\$ 1.716,00

02.01 Impressões

94.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1	Impressão A1 colorida	Un	116	R\$	9,90	R\$	1.148,40
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	Digitalização A1	Un	58	R\$	9,90	R\$	574,20
SUBTOTAL:								R\$	3.746,10
TOTAL:								R\$	8.435,30

Observações:

Verificar preço unitário. (ver aba "SUDECAP_01.2025")


Quantitativo conforme referência composição 42.04.10 da SETOP.

Período = 2

R\$ / mês = R\$ 4.217,65

02.02 ARTs

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
							Data:	04/2025
CÓDIGO	SERVIÇO:							UNIDADE
2.02	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART							UN
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UND	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL								0,00
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR				UND	COEFICIENTE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
					(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA			0,00
					Encargos Sociais de			0,00
					(B) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA			0,00
						CUSTO HORÁRIO TOTAL		0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)	1					(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / C		0,00
CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS			UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
CREA-MG	ART DE VALOR DO CONTRATO / OBRA / SERVIÇOS ACIMA DE 15.000,00			UND	3	271,47	814,41	
CREA-MG	ART DE VALOR DO CONTRATO / OBRA / SERVIÇOS DE ATÉ 15.000,00			UND	0	103,03	0,00	
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL							814,41	
Observações:								
1) Valores de ARTs – tabela conforme Decisão Plenária 0614/2024, do Confea (2025).						CUSTO UNITÁRIO-TOTAL (A)+(D)+(814,41
						TRDE		
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL		814,41

		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS SEADI - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
BDI ESTIMATIVO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR			
DESPESAS (INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO)					
Taxas Limite TCU - Acórdão Nº 2622/2013 - Plenário					
		1o Quartil	Médio	3o Quartil	Adotado
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (%)	3,00 %	4,00 %	5,50 %	
S + G	SEGURO + GARANTIAS (%)	0,80 %	0,80 %	1,00 %	
R	RISCO (%)	0,97 %	1,27 %	1,27 %	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS (%)	0,59 %	1,23 %	1,39 %	
L	LUCRO BRUTO (%)	6,16 %	7,40 %	8,96 %	
					0,00 %
TRIBUTOS (INCIDEM SOBRE O FATURAMENTO)					
	PIS (%) - Lei Complementar nº 7 de 07 de setembro de 1970				0,65 %
	COFINS (%) - Lei Complementar 70 de 30 dezembro de 1991				3,00 %
	ISSQN (%) - considerando 50% sobre o preço de venda - TCU 2369/2011 para PBH Lei municipal 8725 de 2003 art. 25 define que tem que se pagar ISS sobre 30% do material valor da NF, sendo deduzido o excedente deste valor				2,50 %
	CPRB (%) - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (%) Lei nº 13.161 de 31/08/15				-
T	TOTAL DE TRIBUTOS				6,15 %
BDI	%BDI = $\{ [1 + (AC + S + R + G)] \times (1 + DF) \times (1 + L) \} \times [(1 - T) - 1]$				6,55 %
OBS.: - Elaborado conforme Acórdão TCU Nº 2622/2013 - Utilizadas as taxas médias do acórdão - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária. - Os licitantes oponentes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e Cofins discriminados na composição do BDI em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006 - Percentual do ISSQN do município. Alíquota no município para a atividade de atuação é de XX%. O valor considerado para materiais foi de YY%. - A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) refere-se à nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas, em substituição à contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos. - fórmula do BDI conforme "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" do TCU, 2014.					

$$BDI = \left[\frac{1 + (AC + S + R + G)}{1 - I} + \frac{DF}{1 - L} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços

Divisão de Engenharia e Arquitetura

Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura

ANEXO III.g

**ETS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE
SERVIÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
ORÇAMENTAÇÃO**

- SEPEA / DIEAR / SECAM / DIGER / TRF6
- SETEMBRO DE 2024

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O objetivo desta Especificação é fornecer os dados necessários à execução de serviços técnicos de PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS destinados à construção, reforma e ampliação e reforma de imóveis, destinados ao uso do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- 1.2 Além das exigências expostas a seguir, deverão ser observados os requisitos para desenvolvimento de projetos em BIM previstos no Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM do MPDFT, Anexo III.j, exceto o que for de aplicação específica daquele órgão.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 2.1 Os serviços desta especificação contemplam a elaboração e o desenvolvimento de serviços de Elaboração de Planilhas Orçamentárias.

3 ORÇAMENTO

- 3.1 O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro ou arquiteto devidamente registrado em seu conselho regional;
- 3.2 O profissional responsável pela planilha orçamentária, deve registrar ART/RRT em seu respectivo conselho de classe referente ao orçamento;
- 3.3 O profissional responsável pela planilha orçamentária deve apresentar declaração que as planilhas orçamentárias estão com os custos compatíveis com o expresso na Lei 14.133/2021, no decreto 7.983/2013 e os quantitativos estão alinhados aos projetos. Conforme preconiza o artigo 13 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça conforme constante no Anexo III.o;

4 TERMINOLOGIA:

São adotadas as seguintes definições:

4.1 Estimativa de Custo

- 4.1.1 Avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficientes de correlação, usualmente realizada na etapa de estudo preliminar.

4.2 Orçamento Preliminar (Orçamento Sintético)

- 4.2.1 Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e pesquisa de preços médios, usualmente realizado na etapa de projeto básico.

4.3 Orçamento Final (Orçamento Analítico)

4.3.1 Avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico.

4.4 Discriminação Orçamentária

4.4.1 Relação de materiais, equipamentos e serviços de construção, demolição ou conservação de edificações e respectivas unidades de medição, estabelecida para disciplinar a elaboração de orçamentos.

4.5 Coleta de Preço

4.5.1 Pesquisa e levantamento, no mercado ou em fontes específicas, de preços de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção, demolição ou conservação de edificações, conforme legislação vigente.

4.6 Custo Horário de Equipamento

4.6.1 Custo horário de utilização de equipamento na execução dos serviços, compreendendo as despesas de operação e manutenção, inclusive mão de obra, depreciação e juros do capital imobilizado.

4.7 Composição de Preço Unitário

4.7.1 Composição de preço unitário de serviço, realizada através de coleta de preços, pesquisa de índices ou coeficientes de aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, avaliação de custos horários de equipamentos e taxas de LS e BDI.

4.8 Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

4.8.1 Taxa correspondente a despesas indiretas e remuneração ou lucro para execução dos serviços, geralmente expressa em percentual, incidente sobre a soma dos custos de materiais, mão de obra e equipamentos.

4.9 Encargos Sociais

4.9.1 Despesas com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, geralmente expressas em percentual, incidente sobre o custo de mão de obra.

4.10 Índice de Aplicação (Coeficiente)

4.10.1 Quantidade de material ou mão de obra aplicada na execução de determinado serviço de construção, demolição ou conservação de edificações.

4.11 Coeficiente de Correlação

4.11.1 Coeficiente entre o custo de uma parte ou componente de edificação e a soma dos custos de duas ou mais partes ou componentes da mesma edificação.

5 FASES DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1 A elaboração da Estimativa de Custo deverá basear-se em:

- a) Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- b) Utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.

5.2 A elaboração do orçamento sintético - Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e pesquisa de preços médios, usualmente realizado na etapa de Anteprojeto, deverá basear-se em:

- a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme Lei 14.133 e Decreto nº 7.983/2013;
- b) Em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) Pesquisa na base nacional de notas fiscais, conforme Lei 14.133/2021;
- d) Em casos não previstos na Lei 14.133/2021, utilizar das diretrizes do Decreto 7.983/2013, como Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- e) Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a edificações similares;
- f) A estrutura, nomenclatura e numeração deverá seguir, no que for possível, a organização do manual de projetos da SEAP.

5.3 A elaboração do orçamento analítico - Avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo, deverá basear-se em:

- a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme Lei 14.133 e Decreto nº 7.983/2013;
- b) Em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) Pesquisa na base nacional de notas fiscais, conforme Lei 14.133/2021;
- d) Em casos não previstos na Lei 14.133/2021, utilizar das diretrizes do Decreto 7.983/2013, como Coleta de preços realizada no mercado local ou região de

- execução dos serviços, para cada item deverão ser coletados ao menos 3 propostas;
- e) Avaliação de custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;
 - f) Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços;
 - g) Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
 - h) Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão de obra, considerando as condições locais ou regionais de execução;
 - i) Quantificação extensiva de insumos e serviços a serem realizados, a partir do nível básico;
 - j) Planejamento de execução e de estrutura provisória de obra necessária para a execução dos serviços, em nível executivo;
 - k) A estrutura, nomenclatura e numeração do orçamento deverão ser previamente aprovadas pela Contratante.
- 5.4 Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total;
- 5.5 Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados à Contratante para exame e aprovação, acompanhados:
- a) de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados;
 - b) da data base adotada;
 - c) das fontes dos coeficientes de correlação;
 - d) dos preços médios, mínimo de 3 cotações, ou mediante apresentação de justificativa para casos em que não for possível obter 3 cotações, em mapa de preços para as cotações de mercado;
 - e) da pesquisa de preços básicos realizada no SINAPI e no mercado local, quando não constar do SINAPI;
 - f) dos demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, em conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e em acordo com o acórdão 2622/2013 do TCU;
 - l) da memória de cálculo contendo o levantamento completo correspondente ao nível de detalhe requerido por cada etapa;
 - m) A estrutura, nomenclatura e numeração do orçamento deverão ser previamente aprovadas pela Contratante.
- 5.6 Integrarão a planilha orçamentária, além das composições de preços unitários dos serviços, a curva ABC de insumos, a curva ABC de serviços, a relação de equipamentos, o cronograma físico-financeiro, o cronograma de mão de obra (histograma de mão de obra) e a planilha SINAPI de Encargos Sociais

correspondente ao local da obra;

5.6.1 Para os casos em que a Fiscalização permitir poderá ser aceito somente a Curva ABC de serviços

5.7 O cabeçalho da planilha orçamentária deverá contemplar:

5.7.1 O logotipo, razão social e dados para contato com a empresa que elaborou a orçamentação da obra.

5.7.2 Nome do empreendimento e nome do orçamento que este se refere.

5.7.3 Local da obra.

5.7.4 Data de elaboração do orçamento.

5.7.5 Data-base (lo=i zero) do orçamento. Caso as fontes de pesquisa tenham diferentes datas-base considerar a mais recente.

5.7.6 Taxas aplicadas: BDI(%) e Leis Sociais(%).

5.7.7 Área da obra em m².

5.8 A planilha orçamentária deverá ser composta com colunas para:

5.8.1 Indicar a Fonte de Preço utilizada para determinado serviço. SINAPI, SETOP, SUDECAP, Mercado e/ou CPU(composição) própria ou outra fonte que vigore no Estado de Minas Gerais.

5.8.2 Código relativo ao serviço na Fonte de Preço acima indicada.

5.8.3 Descrição detalhada dos serviços por etapas de obra. As etapas de obra deverão estar consoantes com seu planejamento.

5.8.4 Quantitativo dos serviços.

5.8.5 Unidade de medida que não poderá conter termos como: verba (vb.), global (gb.), conjunto (cj.), miudezas, acessórios e afins.

5.8.6 Preço unitário do material e preço total do material (mat. X quant.) por item de serviço.

5.8.7 Preço unitário da mão-de-obra e preço total da mão-de-obra (m.o. x quant.) por item de serviço.

Exemplo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS													
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. MATERIAIS (R\$)	CUSTO UNIT. MÃO DE OBRA (R\$)	SUBTOTAL MATERIAIS SEM BDI (R\$)	SUBTOTAL MÃO DE OBRA SEM BDI (R\$)	SUBTOTAL SEM BDI (R\$)	BDI (R\$)	SUBTOTAL COM BDI (R\$)	% DESCONTO

5.9 Administração local e BDI

5.9.1 A administração local da obra irá compor um item único da planilha orçamentária sendo demonstrado seu custo em CPU. Será paga mensalmente como uma proporção da execução financeira da obra medida no mês.

5.9.2 A administração local da obra deverá estar baseada nas faixas referenciais do Acórdão 2.622/2013, sendo para a média para a construção de novos edifícios estimada em 6,23%. Em caso de valores superiores ao valor do 3º quartil (8,87%), deve o orçamentista elaborar uma justificativa alinhada com o planejamento dos serviços.

5.9.3 Para o cálculo do BDI deve-se ter como fundamento os valores estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, devendo os valores serem apresentados da seguinte forma:

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	VALOR			
DESPESAS (INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO)						
<u>TAXAS LIMITES TCU - ACÓRDÃO Nº 2622/2013</u>						
			<u>1o Quartil</u>	<u>Médio</u>	<u>3o Quartil</u>	<u>Adotado</u>
AC		TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (%)	3,00%	4,00%	5,50%	4,000%
S		SEGURO + GARANTIAS (%)	0,80%	0,80%	1,00%	0,800%
R		RISCO (%)	0,97%	1,27%	1,27%	1,270%
DF		DESPESAS FINANCEIRAS (%)	0,59%	1,23%	1,39%	1,230%
L		LUCRO BRUTO (%)	6,16%	7,40%	8,96%	7,400%
						14,700%
TRIBUTOS (INCIDEM SOBRE O FATURAMENTO)						
		PIS (%) - Lei Complementar nº 7 de 07 de setembro de 1970	0,650%			
		ISSQN (%) considerando 50% sobre o preço de venda - TCU 2369/2011 para PBH Lei municipal 8725 de 2003 art. 25 define que tem que se pagar ISS sobre 30% do material valor da NF, sendo deduzido o excedente deste valor	4,000%			
		COFINS (%) - Lei Complementar 70 de 30 dezembro de 1991	3,000%			
		Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) (%) Lei nº 13.161 de 31/08/15	0,000%			
T		TOTAL DE TRIBUTOS	7,650%			
BDI		%BDI = ((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L)) / (1-T) - 1	24,873%			
OBS.: Elaborado conforme Acórdão TCU Nº 2622/2013						
Utilizadas as taxas médias do acórdão						
Os percentuais de PIS e CONFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.						
Percentual do ISSQN definido pela Lei 8.725/03 do Município de Belo Horizonte. Alíquota no município para a construção civil é de 5%. O valor considerado para materiais foi de 50%.						
Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração de folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,5%, referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB						

JUSTIÇA FEDERAL - SJMG					
CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA DIFERENCIADA - BDI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR			
DESPESAS (INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO)					
<i>TAXAS LIMITES TCU - ACÓRDÃO Nº 2622/2013</i>					
		<i>1o. Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3o. Quartil</i>	<i>Adotado</i>
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (%)	3,00%	4,00%	5,50%	3,450%
S	SEGURO + GARANTIAS (%)	0,80%	0,80%	1,00%	0,480%
R	RISCO (%)	0,97%	1,27%	1,27%	0,850%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS (%)	0,59%	1,23%	1,39%	0,850%
L	LUCRO BRUTO (%)	6,16%	7,40%	8,96%	5,110%
					10,740%
TRIBUTOS (INCIDEM SOBRE O FATURAMENTO)					
PIS (%) - Lei Complementar nº 7 de 07 de setembro de 1970					
0,650%					
ISSQN (%) considerando 50% sobre o preço de venda - TCU 2369/2011 para PBH Lei municipal 8725 de 2003 art. 25 define que tem que se pagar ISS sobre 30% do material valor da NF, sendo deduzido o excedente deste valor					
0,000%					
COFINS (%) - Lei Complementar 70 de 30 dezembro de 1991					
3,000%					
Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) (%) Lei nº 13.161 de 31/08/15					
4,500%					
T	TOTAL DE TRIBUTOS	8,150%			
BDI					
	%BDI = ((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L)) / (1-T) - 1	DIFERENCIADO			20,926%
OBS.: Elaborado conforme Acórdão TCU Nº 2622/2013					
Utilizadas as taxas médias do acórdão					
Os percentuais de PIS e CONFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.					
Percentual do ISSQN definido pela Lei 8.725/03 do Município de Belo Horizonte. Alíquota no município para a construção civil é de 5%. O valor considerado para materiais foi de 50%.					
Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração de folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,5%, referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB					

5.9.4 Os BDI's devem ser adicionados ao final da planilha, com a atenção a prever o BDI normal e o diferenciado, este de acordo com o preconizado no acórdão 2.622/2013.

5.9.5 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. Conforme Súmula nº 254 de 31/09/2018 do TCU.

5.10 Dos itens da planilha orçamentária

5.10.1 As etapas e atividades da obra na planilha orçamentária deverão seguir no que couber, os itens e a sequência adotada na NBR 15965 - Sistema de Classificação da Informação da Construção, em seus pormenores, sempre que necessário.

5.10.2 As planilhas orçamentárias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para aprovação quando necessários, bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

5.10.3 A empresa deverá levantar e quantificar todos os serviços necessários para a execução da obra de acordo com os projetos. Compatibilizar o projeto com o memorial descritivo e memória de cálculo de quantitativos. A memória deve

ser apresentada ou como aba na planilha ou como documento independente com os levantamentos e premissas.

5.10.4 Poderão ser utilizadas como fontes oficiais de preços para elaboração do orçamento SINAPI-MG, SETOP-MG, SUDECAP-BH, SICRO, COPASA, entre outros, devendo ser expurgado destas o eventual BDI adotado por alguns destes órgãos. Caso não encontre um serviço nas composições de custo unitário de uso corrente nas fontes oficiais a empresa deverá criar a composição para a perfeita execução do serviço necessário, utilizando os insumos destas bases. Caso ainda não seja possível montar um custo com a utilização dos materiais, serviços e/ou equipamentos das fontes oficiais deverá ser feita pesquisa junto ao Mercado regional com, no mínimo, três cotações que deverão ser enviadas junto com a CPU – Composição de Preço Unitários, adotando-se o valor médio entre as cotações.

5.10.5 Em caso de uso de composições de preços de órgãos de outros estados, deve-se efetuar a “SINAPIZAÇÃO” da composição, com o uso de insumos desta base de dados. Em caso de impossibilidade, justificar caso a caso.

5.10.6 Ao se discriminar um serviço na planilha o enfoque deve ser dado ao serviço como um todo e perfeitamente acabado e não nos insumos e atividades que o compõem. Não deve haver itens isolados na planilha orçamentária, como parafusos, arruelas, suportes, ganchos, isoladores e outros desta natureza. Os itens independentes devem ser incorporados à composição de preços dos itens correlatos na planilha e todos os insumos, materiais e atividades necessárias à execução de um dado serviço devem estar na sua CPU e não como itens isolados na planilha.

Como exemplo: para instalar uma bacia sanitária todos os itens devem estar na CPU deste serviço. O serviço bacia sanitária deverá também estar descrito de forma clara, exemplo: “BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios, instalação completa”.

Descrição	Class	Unidade	↑	Coefi...
Ajudante de encanador	M.O.	H		3,3
Encanador	M.O.	H		3,3
Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 " / comprimento: 2 1/2 ")	MAT.	UN		2
Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimen...	MAT.	UN		2
Massa para vidro comum	MAT.	KG		0,25
Joelho 90° PBV de PVC branco para esgoto série normal (diâmetro da seção: 100 mm)	MAT.	UN		1
Anel de vedação para saída de vaso sanitário (diâmetro da seção: 100 mm)	MAT.	UN		1
Bolsa de ligação de borracha para vaso santário (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MAT.	UN		1
Assento plástico para bacia - padrão popular	MAT.	UN		1
Bacia de louça sifonada convencional - padrão popular	MAT.	UN		1
Tubo de ligação de latão com canopla para bacia sanitária (comprimento: 250 mm / di...	MAT.	UN		1

5.10.7 Nas planilhas orçamentárias é vetado o uso de unidades como verba, global,

conjunto, miudezas, acessórios, miscelâneas, suportes, diversos e outros similares. As quantidades devem ser mensuráveis.

5.10.8 Todas as atividades e insumos necessários à execução de um determinado serviço perfeitamente acabado devem estar contidos na sua composição de preços unitários. A descrição do serviço deve especificar claramente o que ele contém. Por exemplo:

5.10.8.1 Serviço “X” com todos os acessórios de fixação ou instalação.

5.10.8.2 Serviço “Y” inclusive conexões.

5.10.8.3 Serviço “Z” com respectivos suportes de fixação ou insertes ou outros desta natureza.

5.11 Todos os custos diretos necessários para a completa execução de cada um dos itens de serviço e que, porventura, não estejam discriminados como itens independentes na Planilha Orçamentária do Edital, devem ser incorporados à composição de custos dos itens correlatos na planilha e serem declarados na descrição da planilha.

5.12 Recomendações referentes a serviços adotados na planilha orçamentária:

5.12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.12.1.1 Na descrição do canteiro de obras deverá ser utilizada a expressão “CANTEIRO DE OBRAS DE ACORDO COM A NR-18 E NR-24” tendo como unidade “mês” e considerar o número de meses da obra para o quantitativo.

5.12.1.2 Para o Canteiro de Obras considerar o “ISOLAMENTO EM ALAMBRADO” quando necessário”.

5.12.1.3 Considerar item MOBILIZAÇÃO caso não o tenha considerado no item CANTEIRO DE OBRAS.

5.12.1.4 Considerar “LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA e ESGOTO INCLUSO HIDRÔMETRO”, “LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA INCLUSO MEDIDOR DE ENERGIA” e PLACA DE OBRA”.

5.12.2 FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

5.12.2.1 Verificar a profundidade de escavação e caso seja necessário inserir escoramento de vala.

5.12.2.2 A norma ABNT-NBR 6122-PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES exige a execução de ensaios de carga quando a fundação for por estacas. Este serviço deverá estar contemplado na planilha orçamentária e a quantidade de ensaios definido à luz desta norma. O tempo de execução destes ensaios e tempo da emissão dos respectivos

laudos e o tempo de análise do projetista da fundação para atestar os laudos deverão ser estimados e levados em conta quando da elaboração do Cronograma Físico-financeiro da Obra, uma vez que a fundação não poderá prosseguir até que o projetista da fundação dê parecer favorável.

5.12.2.3 Atenção: Incluir na planilha orçamentária um item contemplando a realização de provas de carga estática, sendo a quantidade de testes e tipo de prova de carga, de acordo com a fundação adotada e em conformidade com a NBR 12131, com fornecimento de relatórios. Quando solicitado no projeto de estruturas.

5.12.2.4 Para fundação com uso de ESTACA TIPO RAIZ considerar na composição do preço e na descrição do serviço o fornecimento da água.

5.12.3 ALVENARIA E FECHAMENTOS:

5.12.3.1 As “arestas e cantos vivos” das alvenarias deverão sempre ser guarnecidos com peças de arremate. Cantoneiras de aço galvanizado nas alvenarias onde o revestimento é argamassa e cantoneiras de alumínio onde o revestimento é cerâmico. A cantoneira deverá estar na composição de preço do revestimento e ser declarado na descrição do mesmo com a expressão “... inclusive cantoneiras.”

5.12.4 REVESTIMENTOS:

5.12.4.1 Considerar para o revestimento interno e externo a aplicação de MASSA ÚNICA ou EMBOÇO PAULISTA e para as paredes que receberão revestimento cerâmico considerar a aplicação de EMBOÇO.

5.12.5 ESQUADRIAS:

5.12.5.1 Na instalação de caixilhos de alumínio deverão ter sua descrição claramente especificada e também nas composições de preços de que deverão ser instalados os marcos, os contramarcos e as molduras de arremate.

5.12.5.2 As esquadrias deverão ter contemplado em custo o projeto executivo para fabricação o qual deverá ser aprovado pela fiscalização antes da fabricação das esquadrias.

5.12.5.3 Deverá ser considerado o ensaio de conformidade dos caixilhos realizado em laboratório especializado (ensaios de penetração de ar, estanqueidade à água e deformação sob cargas uniformemente distribuídas) para tipologias que apresentam pior situação, com emissão de Laudo Técnico e ART". Tipologias porta de abrir, veneziana não terão

ensaio por motivos técnicos.

5.12.5.4 Considerar na composição de portas e janelas todos os itens necessários para a completa instalação e descrevê-los.

5.12.6 PISO E PAVIMENTAÇÃO:

5.12.6.1 Na execução de pisos ou pavimentação com piso intertravado deverá ser prevista - abertura e preparo de caixa – regularização e compactação de base com controle de PROCTOR NORMAL e execução e ensaio de compactação “in situ” para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Para as pavimentações onde circulam veículos deverá ser devidamente dimensionado os elementos da base, do leito e subleito, da camada de assentamento e da camada de rolamento bem como outros componentes necessários devendo estar contemplados nas CPUs e claramente na descritos no respectivo item na planilha orçamentária.

5.12.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

5.12.7.1 Na composição das tubulações hidráulicas devem estar computadas todas as conexões necessárias, de modo que a medição seja feita por metro de tubulação executada. Incluir no texto da descrição “...inclusive conexões”. Consideram-se conexões: adaptador, luva, joelho, tê, união, bucha, cotovelo, cap, curva, plug, cruzeta, conector, junção e outros similares desta natureza.

5.12.7.2 Exemplo: “TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm”

5.12.7.3 As tubulações de esgoto e águas pluviais, em PVC deverão ser sempre projetadas, orçadas e registradas na planilha orçamentária, em PVC reforçado bege pérola ou superior. Exemplo:

5.12.7.4 “Tubo de PVC, linha esgoto série reforçada ‘R’, DN= 75 mm, inclusive conexões”

5.12.7.5 Considerar nas composições dos itens para PNE os devidos acabamentos e acessórios necessários.

5.12.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.12.8.1 Na planilha, Quadro de Distribuição Elétrica e Quadro de Comando deve estar especificado com o nome que consta em projeto, devendo estar na descrição apenas “Quadro de Distribuição QD-nº..... completo, com todos

os componentes, conforme projeto”. Nas CPU's devem constar todos os componentes e miscelâneas necessárias à sua execução.

5.12.8.2 Na composição dos eletrodutos e canaletas deverão estar computadas todas as conexões, acessórios e elementos de fixação necessários, de modo que a medição seja feita por metro de eletroduto ou canaleta executada. Incluir no texto da descrição “...inclusive conexões”.

5.12.8.3 Quando houver instalação de SPDA considerar o serviço de “Laudo de Aterramento”.

5.12.9 ELEVADOR:

5.12.9.1 Nas obras que houver instalação de elevador o prazo mínimo de execução será de 9 meses e deverá haver na planilha e no respectivo cronograma o item: “Manutenção preventiva do elevador no período de garantia do equipamento pelo fabricante”, pelo período de 12 meses. Unidade: mês.

5.12.10 ÁREA EXTERNA / URBANIZAÇÃO:

5.12.10.1 Em áreas externas em que não houver a especificação do paisagismo, prever plantio de grama.

5.12.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

5.12.11.1 Na planilha orçamentária deverá conter o item: “Elaboração de projeto as-built - A1 de prancha de desenho modificada”, com unidade de medida: “equivalente A1 de prancha técnica”. Será cobrada pela Fiscalização a entrega das pranchas cujos serviços sofreram alterações de projeto durante a execução da obra”. Não se trata de um levantamento cadastral com elaboração de projeto, mas tão somente revisões pontuais nas pranchas de desenho do projeto executivo que foram fornecidos pela Contratante às construtoras. A composição deste custo deve ter em conta estes parâmetros.

5.12.11.2 Considerar o serviço de DESMOBILIZAÇÃO do canteiro de obras (unid.).

5.12.11.3 Considerar limpeza final da obra.

Além dos itens indicados acima, é responsabilidade do profissional orçamentista a observação de itens acessórios à execução de determinados serviços, além de sua compatibilização com disciplinas correlatas.

5.12.12 Ao final da planilha discriminar:

- 5.12.12.1 Total da obra (somatória de todos os custos finais dos serviços) (R\$)
- 5.12.12.2 Total de material (somatória de todos custos finais de materiais) (R\$)
- 5.12.12.3 Total de mão-de-obra (somatória de todos custos finais de mão-de-obra) (R\$)
- 5.12.12.4 BDI - Benefício de Despesas Indiretas (%) e valor do BDI (R\$)
- 5.12.12.5 Total Geral da obra (soma do custo total da obra com BDI) (R\$)
- 5.12.12.6 Total Geral de material (soma do custo total de materiais com BDI) (R\$)
- 5.12.12.7 Total Geral de mão-de-obra (soma do custo total de mão-de-obra com BDI) (R\$)
- 5.12.12.8 Preço final por m² (preço total geral da obra ÷ área da obra) (R\$/m²)

Observação: O BDI não deve ser aplicado dentro da Composição de Custos Unitários, cabendo sua aplicação na planilha sintética.

TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:	R\$ 0,00
BDI:	
BDI DIFERENCIADO:	
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI :	R\$ 0,00
TOTAL MATERIAL SEM BDI:	R\$ 0,00
TOTAL MÃO DE OBRA SEM BDI:	R\$ 0,00
ÁREA CONSTRUÍDA:	
PREÇO POR m2:	
Custo SINAPI-MG / m2:	
VALOR 3,3 * SINAPI (m2)	R\$ 0,00

- 5.12.12.9 A planilha orçamentária final deverá estar com os preços vigentes (data-base atualizada) na entrega do objeto.
- 5.12.12.10 Apresentar a Composição de Preço Unitário - CPU para cada serviço que compõe a planilha orçamentária.

5.13 Cronograma Físico-Financeiro

5.13.1 A empresa deverá elaborar o planejamento da obra através do cronograma

físico-financeiro. Para tanto a planilha deve estar organizada por etapas de obras ou atividades principais e estes itens devem estar representados no cronograma físico-financeiro. A planilha orçamentária, o cronograma e as composições de custo deverão estar conectadas de modo que o acréscimo ou supressão de qualquer item da planilha ou da composição de preço tenha reflexo imediato no cronograma.

5.13.2 Em caso de exigência pela fiscalização do cronograma PERT-CPM, este deverá ser executado seguindo a estrutura existente da planilha orçamentária. Em caso de necessidade de criação de subitens, seguir a mesma numeração existente.

6 DOS CUSTOS DAS REVISÕES

Em caso de revisões ou correções a pedido da Contratante decorrente de metodologia ou procedimento adotado pelo orçamentista, não haverá direito à revisão.

Para os casos de alterações a pedido da Contratante que altere o escopo da contratação, deverá ser utilizada a metodologia prevista nas Especificações Gerais.

7 ETAPAS E PRODUTOS DE ENTREGA

As etapas e produtos de entrega poderão variar a critério da contratante, entretanto abaixo está definida a execução padrão de um projeto.

7.1 Estudo Preliminar

7.1.1 A entrega de orçamentação referente ao estudo preliminar compreende a apresentação de Estudo de Custos

7.2 Anteprojeto

7.2.1 A entrega de orçamentação referente à etapa de Anteprojeto compreende a elaboração da estrutura orçamento sintético, o levantamento de todos os quantitativos constantes nos projetos, o cálculo do BDI, o levantamento de materiais e quantidades.

7.3 Projeto Básico

7.3.1 A entrega de orçamentação referente à etapa de Projeto Básico compreende a elaboração da planilha de orçamento sintético, orçamento analítico, composições unitárias, memórias de cálculos de quantitativos, curvas abc de insumos e de serviços, encargos sociais, BDI, BDI diferenciado, cronograma físico-financeiro

7.4 Projeto Executivo

7.4.1 A entrega de orçamentação referente à etapa de Projeto Executivo

compreende a elaboração da planilha de orçamento sintético, orçamento analítico, composições unitárias, memórias de cálculos de quantitativos, curvas abc de insumos e de serviços, encargos sociais, BDI, BDI diferenciado, cronograma físico-financeiro, orçamentos de mercado, mapa de preço com análises de técnica de preços.

7.4.2 Emissão final

7.4.2.1 Composto pela documentação da entrega de Projeto Executivo, acrescido das correções indicadas pela Fiscalização na análise das entregas e da ART / RRT.

7.4.2.2 Não pode conter erros, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato por descumprimento de cláusulas de qualidade.

7.4.2.3 Produto: Cópia impressa em formato padronizado ABNT (caso requerido) e em meio digital.

8 DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

8.1 Deverá ser apresentada declaração do orçamentista responsável técnico assinada, contendo o respectivo número da ART / RRT, conforme modelo constante do modelo de declaração de compatibilidade de quantitativos e custos, anexo III.o.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para a elaboração de projetos básicos e executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária, a fim de implementar melhorias na estrutura do edifício sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

Informo que há créditos previstos para a despesa no Plano de Obras 2025, com valor estimado de **R\$53.318,91**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	449051-08 (Estudos e Projetos)
Ação Orçamentária	Conservação e Recuperação de Ativos da União - Na 6ª Região da Justiça Federal
Plano Orçamentário	002M - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG
PTRES	248333 - REF-SEDE JFA

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 05/05/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 05/05/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211620** e o código CRC **F61D2679**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0012317-40.2024.4.06.8001

1211620v6